



DECRETO Nº 399/2021

000026

Cidade Ocidental-GO, 05 de março de 2021.

**“CONCEDE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR IDADE COM
PROVENTOS PROPORCIONAIS
AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
A SERVIDORA ELIANE DA
SILVA CAVALCANTI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República e do artigo 16, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Sr.^a ELIANE DA SILVA CAVALCANTI, CPF nº 220.586.801-20, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de **Merendeira**, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última remuneração (Cargo efetivo)	R\$ 1.462,19
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 1.139,66
Valor proventos conforme EC nº 41/2003 (21,69/30*1139,66)	R\$ 823,97
Complemento Constitucional	R\$ 276,03
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.100,00



000027

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservá-lo o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental